

REDESCOLAS

Escolas que promovem uma cultura de integridade
Powered by ALL4INTEGRITY

5ª Edição | 2025/2026



**Envolve-te.
Faz parte da mudança.**



Sabe mais em www.all4integrity.org/redescolas

closer

epis

ipdj

Jerónimo
Martins

lia

MENAC

oceanlab

SAPO

WISDOM

wolt

1. NOTA INTRODUTÓRIA

O Programa **RedEscolas Anticorrupção – 5.ª Edição** (doravante o “Programa”) é uma iniciativa da **All4Integrity**¹ (doravante “entidade promotora do Programa”) criada na sequência da reconhecida necessidade de envolver a sociedade civil, em Portugal e no Mundo, na prevenção e combate à corrupção.

O Programa tem por missão promover uma maior proximidade do público escolar com as instituições do poder local e central, assim como um conhecimento mais aprofundado sobre os temas em torno da corrupção e, conseqüentemente, uma maior participação cívica na promoção da transparência, integridade e ética nos domínios público e privado.

O Programa tem, também, como objetivo certificar a Escola e a sua Comunidade Educativa que se envolveu nas atividades propostas, através da atribuição de um **Selo Digital** e de um **Certificado “Escola Embaixadora AntiCorrupção”**.

2. SOBRE O PROGRAMA

2.1. Destinatários

O programa, a desenvolver a sua quarta edição no ano letivo 2025/2026, destina-se aos alunos do 3º Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário.

O Programa visa promover a aplicação de projetos escolares relacionados com o tema-âncora do combate à corrupção e todos os outros que lhe são inerentes (*Lobbying*, conflito de interesses, tráfico de influências, suborno, ética, transparência, integridade, outros temas adjacentes). O seu caráter interdisciplinar e flexível permitirá o desenvolvimento de inúmeras competências transversais conforme o definido no *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória*.

¹ Associação apartidária criada a partir de uma iniciativa do autor, professor e empreendedor social, André Corrêa d’Almeida, Columbia University, a partir de Nova Iorque no dia 5 de outubro de 2020, sob a designação #libertemomeupaísdacorrupção. All4Integrity tornou-se na primeira Associação, e rede global portuguesa, para a promoção de uma cultura de integridade no país e existe para ajudar Portugal a tornar-se numa referência mundial no combate à corrupção e crimes conexos por muito inverosímil que tal possibilidade pareça atualmente. O talento, a entrega e o capital social de dezenas de colaboradores(a)s, rapidamente a tornaram numa incubadora de iniciativas e programas de prevenção/combate à corrupção e da promoção de uma cultura de integridade em Portugal.

2.2. Promotores escolares

Em cada escola, o Programa pode ser proposto e aplicado em contexto de sala de aula por qualquer agente educativo, reconhecendo o papel determinante dos professores/as, especialmente os/as diretores/as de turma, na dinamização das atividades propostas.

2.3. Locais de ação

O Programa foi criado para ser desenvolvido em contexto escolar, numa relação aberta e direta com o meio envolvente, nomeadamente com as instituições do poder local e central.

2.4. Aplicação do Programa

A 5.ª Edição do Programa foi concebida para ser aplicada ao longo de todo o ano letivo 2025/2026 e é composta por duas fases:

1ª Fase – de 11 de setembro a 16 de dezembro de 2025

2ª Fase – de 5 de janeiro a 27 de março de 2026

No início do ano letivo, cada Escola manifesta o interesse, através da submissão de um formulário (Cfr. Item 3 deste Regulamento) de participar apenas na 1ª Fase OU em todas as fases do Programa (1ª e 2ª Fase).

No final de cada fase (Cfr. Item 4. deste Regulamento), as Escolas submetem, para validação do Júri, as evidências do trabalho desenvolvido.

Entende-se por 'Evidências' a planificação detalhada das ações realizadas ao longo de cada fase do Programa e uma apresentação powerpoint com as fotos, vídeos,... cujos modelos e características serão facultados atempadamente pela equipa da RedEscolas.

2.5. Certificação

No dia 10 de junho de 2025 e depois de submetidas e analisadas todas as evidências da aplicação do Programa pelas diferentes Escolas, a Associação All4Integrity atribuirá:

- O *Certificado 'Escola Embaixadora AntiCorrupção'* a todas as Escolas que aderiram ao programa e que apresentaram evidências em consonância com os objetivos descritos no plano de ação do Programa.
- O *'Selo Digital de Ouro'* e o *'Selo Digital de Prata'* de acordo com os critérios dispostos no ponto 3. deste regulamento.

O Selo Digital visa reconhecer os projetos desenvolvidos pelas Escolas que visem a promoção de uma cultura de integridade. A atribuição do Selo Digital a uma Escola permitirá o uso do logo *'Escola Embaixadora AntiCorrupção'* nos respetivos sites e documentos oficiais.

3. COMO PARTICIPAR

As Escolas interessadas, (doravante os “Participantes”) devem preencher e submeter, **entre 1 de setembro e 24 de outubro de 2025**, o Formulário de Adesão ao Programa, que constará no [website da RedEscolas Anticorrupção](#), e o respetivo *Consentimento para tratamento de dados pessoais de texto e imagem para efeitos de RGPD*. Estes documentos deverão ser assinados e carimbados por um membro da Direção da Escola/Agrupamento devidamente identificado.

Até 14 de novembro de 2024, cada Escola deve enviar uma tabela (em formato *Excel*) com a identificação de todos(as) os(as) professores(as) e alunos(as) que estarão diretamente envolvidos na 5ª edição do Programa, assim como os respetivos contactos de email com vista à All4Integrity promover estudos de monitorização e avaliação do impacto do programa RedEscolas.

3.1. Enquadramento e validação das submissões

Ficará a cargo da equipa *RedEscolas AntiCorrupção* validar os dados fornecidos por cada Escola, nomeadamente os dados referentes à instituição de ensino, bem como os agentes educativos que ficarão responsáveis pela coordenação do Programa.

3.2. Seleção

Um júri independente, designado pela *RedEscolas AntiCorrupção* especialmente para o efeito, constituído por especialistas das mais diversas áreas da sociedade validará as evidências dos trabalhos apresentadas pelas Escolas. Um dos(as) jurados(as) poderá ser nomeado(a) Presidente do Júri. Cada membro do júri está responsável por validar um número limitado de escolas (a definir pela *RedEscolas AntiCorrupção*). O/A Presidente do Júri validará os trabalhos de todas as Escolas, por forma a garantir a homogeneidade e equidade nas validações.

O júri poderá ainda deliberar pela não-atribuição do certificado de *Escola Embaixadora AntiCorrupção*, do respetivo selo digital à(s) Escola(s) que não submeteram evidências ou cujos trabalhos não se enquadrem nos objetivos do Programa.

3.3. Critérios de Avaliação e Atribuição de Selos

O júri analisará todas as evidências submetidas pelas Escolas e validará as mesmas segundo os seguintes critérios, numa escala de zero (0) a quatro (4), num total de 20 pontos em cada uma das fases de validação:

- Atividades desenvolvidas de acordo com os temas e objetivos do Programa definidos na narrativa pedagógica;
- Interdisciplinaridade dos planos pedagógicos implementados;
- Capacidade de envolvimento dos(as) alunos(as) e da comunidade escolar;

- Abertura ao diálogo com a comunidade de inserção;
- Originalidade do trabalho realizado.

Cada critério de validação terá em linha de conta a análise das evidências submetidas pelas Escolas, isto é:

- as planificações dos projetos desenvolvidos por cada Escola nas diferentes fases do Programa;
- a apresentação powerpoint.

Concluídas as validações, o Júri deliberará sobre a atribuição dos Selos Digitais, seguindo o seguinte referencial:

- **Selo Digital de Ouro** – atribuído às escolas que desenvolveram toda a narrativa pedagógica do Programa (1º e 2ª Fase) e que tenham obtido uma pontuação final superior a 20 pontos.
- **Selo Digital de Prata** – atribuído às escolas que desenvolveram apenas a 1ª Fase da narrativa pedagógica do Programa e tenha obtido a pontuação final superior a 10 pontos OU à(s) Escola(s) que, apesar de terem participado nas duas fases do Programa, tenham obtido a pontuação igual ou inferior a 20 pontos.
- **Sem Selo** – às escolas que não apresentaram evidências e/ou apresentaram evidências que não se adequam aos objetivos do Programa tendo obtido uma pontuação igual ou inferior a 5 pontos, no caso das escolas que participaram só na 1ª Fase, e uma pontuação igual ou inferior a 9 pontos, no caso das escolas que participaram nas duas fases do Programa.

3.4. Comunicação sobre a atribuição do Selo Digital e os Certificados

No dia 3 de junho de 2026, na Cerimónia Final, a realizar-se em lugar a anunciar, a equipa *RedEscolas AntiCorrupção* apresentará as Escolas que receberam o Selo Digital Ouro e o Selo Digital Prata.

O ‘*Selo Digital*’ será enviado, por email, para a Direção da Escola a partir do no dia 11 de junho de 2025.

4. CALENDARIZAÇÃO

Sem prejuízo de serem definidas alterações à *Narrativa Pedagógica 2024-2025*, apresentamos a calendarização das atividades:

- **entre 1 de setembro e 24 de outubro de 2025** - submissão do 'Formulário de Adesão de Participação';
- **até 14 de novembro de 2025** - envio, por email (redescolas@all4integrity.org), em documento Excel, a lista de professores e alunos participantes (nomes e emails);
- **entre 16 de dezembro de 2024 a 9 de janeiro de 2026** - submissão da planificação e das evidências relativas às atividades desenvolvidas durante a 1ª Fase do programa;
- **entre 12 de janeiro e 13 de fevereiro de 2026** – validação, por parte do júri, das evidências submetidas pelas escolas referentes à 1ª Fase do programa;
- **entre 28 de março e 28 de abril de 2026** - submissão da planificação e das evidências relativas às atividades desenvolvidas durante a 2ª Fase do programa;
- **entre 27 de abril e 18 de maio de 2026** - validação, por parte do júri, das evidências submetidas pelas escolas referentes à 2ª Fase do programa;
- **3 de Junho de 2026** – Cerimónia Final | Encontro Nacional da 5ª edição da RedEscolas.

5. COMUNICAÇÃO

A comunicação institucional oficial do Programa será efetuada através do email redescolas@all4integrity.org.

A *RedEscolas AntiCorrupção* reserva-se ao direito de nomear um Porta-Voz do Programa, que será o representante oficial da iniciativa para tudo o que lhe está relacionado, como, por exemplo, a representação em Escolas, Câmaras Municipais, Juntas de Freguesia, Bibliotecas.

6. TERMOS E CONDIÇÕES

Anualmente, cada Escola pode concorrer com um número ilimitado de projetos.

As Escolas que queiram aderirem com a participação de alunos/as de anos que não estão referidos no ponto 2.1. deste *Regulamento* deverão comunicar essa intenção à equipa da *RedEscolas AntiCorrupção* para consequente análise.

REGULAMENTO
5ª Edição | 2025/2026

A entidade promotora do Programa não é responsável pela submissão de candidaturas extemporâneas ou com erros.

Os participantes autorizam, mediante a submissão do formulário de adesão ao Programa e aceitação dos presentes Termos e Condições, que a entidade promotora do Programa utilize os dados recolhidos no âmbito da divulgação do mesmo, dos resultados e demais atividades relacionadas com a promoção, nos termos legais aplicáveis e de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (*vide* anexo a este *Regulamento*).

Os participantes declaram ser titulares de todos os direitos de propriedade intelectual sobre os conteúdos e materiais submetidos durante a aplicação do Programa podendo dispor deles nos termos legais. Em caso de comprovada violação de direitos de propriedade intelectual por algum dos Participantes, a entidade promotora do Programa terá direito a ser indemnizada pelo mesmo, por quaisquer reclamações de terceiros a este respeito.

Mediante solicitação da entidade promotora do Programa, os participantes deverão fazer prova do cumprimento do disposto nos presentes *Termos e Condições*.

Todas as informações pessoais constantes no formulário de adesão para participação no Programa são recolhidas, utilizadas e mantidas exclusivamente para fins de administração da *RedEscolas AntiCorrupção*.

É da responsabilidade de cada Escola assegurar que todas as evidências submetidas (fotografias, vídeos, ...) cumprem o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD).

Qualquer dúvida sobre o Programa ou sobre o presente Regulamento deve ser enviada para redescolas@all4integrity.org.

Os presentes *Termos e Condições* podem ser livremente alterados pela entidade promotora do Programa.

**CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE TEXTO E
IMAGEM PARA EFEITOS DE RGPD**

Com a adesão ao programa *RedEscolas AntiCorrupção: Escolas que inspiram uma cultura de integridade – 5.ª Edição*, as escolas comprometem-se a dar conhecimento do presente Consentimento aos encarregados de educação e aos alunos participantes deste programa, garantindo que os mesmos aceitam, para todos os efeitos legais, consentir no tratamento dos seus dados pessoais e ceder, gratuitamente, à Associação All 4 Integrity (adiante identificada como “Associação”), na qualidade de promotora deste programa, os direitos de recolha, utilização e conservação dos seus textos e das suas imagens bem como os direitos de divulgação, publicação, utilização e exploração dos textos e imagens dos trabalhos por si realizados, nos termos abaixo indicados:

I – Fundamento do tratamento dos dados pessoais:

a) Consentimento

II - Finalidades exclusivas do tratamento dos dados pessoais:

- a) Os dados pessoais recolhidos destinam-se exclusivamente a serem usados no âmbito da gestão do Projeto da Associação All 4 Integrity – *RedEscolas AntiCorrupção – 5.ª Edição*, a decorrer durante o ano letivo 2025/2026;
- b) Os dados pessoais e os trabalhos realizados poderão ser utilizados na produção de vídeos promocionais e ainda reproduzidos e divulgados em eventos, nos canais internos e externos de comunicação da Associação, *on line* e/ou *offline* (nomeadamente na imprensa, email e redes sociais da Associação: site, Instagram, Youtube, etc);
- c) Os dados serão utilizados apenas para os fins a que se destinam, sendo sempre garantida a referência à autoria dos trabalhos realizados pelos alunos;

- d) Os dados pessoais serão apenas conservados enquanto forem pertinentes à continuidade do projeto e serão eliminados ou anonimizados quando cesse a finalidade que motivou a autorização do seu tratamento;
- e) Ao tratamento dos dados pessoais em causa é aplicável a Política de Privacidade disponível no site da Associação, bem como a legislação nacional e europeia em vigor sobre a matéria, designadamente, as normas do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) – Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.
- f) Os titulares dos dados pessoais têm o direito de solicitar o acesso aos dados pessoais que lhes digam respeito, à sua retificação, ao seu apagamento, à limitação do tratamento no que disser respeito ao titular dos dados, à oposição ao tratamento, à portabilidade dos dados, bem como à retirada do consentimento a todo o tempo e sem qualquer penalização e reclamação à CNPD (caso a Associação não esteja a tratar os dados de forma lícita, de acordo com o disposto na Lei e na Política de Privacidade) . No entanto, a retirada do consentimento não compromete a licitude do tratamento realizado com base no consentimento previamente prestado.

Para os devidos efeitos, a Escola/Colégio _____
_____, representada neste ato por (nome completo)
_____, (identificar a função diretiva)
_____ declara que conhece e aceita o
conteúdo do presente Consentimento.

_____, ___/___/2025.

(A Direção da Escola/Colégio)
Assinatura e Carimbo